LEI Nº 685 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza Permuta de área Objeto de Cessão à 19ª Subseção da OAB/RJ, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terra, determinada pelo lote 04 da quadra 44, com frente para a Rua Paranaensem Parque Barão do Rio Branco, Vilar dos Teles, 3º distrito deste Município, pela área de terra, determinada pelos lotes 04 e 05 da quadra 47, com frente para a Rua Defensor Pinaud (antiga Projetada "A"), Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, objeto de cessão feita à 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ - Através da Lei nº 573/90.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município- mediante termo aditivo - procederá àssmedidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de novembro de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito